

publicação legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 27/09/2021
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 39.952, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.1876128-1, firmado em 05/07/2019, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote 02, remanescente da subdivisão do lote nº 05, quadra 432, situado nesta cidade e Comarca de Loanda-PR, com uma área de 196,00 metros quadrados. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores SANDRA APARECIDA LIMA GOES DOS SANTOS - CPF/MF Nº 039.327.959-62 e WILSON JOSE DOS SANTOS - CPF/M Nº 844.421.316-18, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 27/09/2021
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 06 da matrícula nº 33.618, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.1876128-1, firmado em 30/07/2018, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote 02, quadra 18, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ITALIA, situado nesta cidade e Comarca de Loanda-PR, com uma área de 201,07 metros quadrados. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor LEANDRO VIEIRA DA SILVA - CPF/MF Nº 033.997.199-14, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 27/09/2021
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 05 da matrícula nº 33.649, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.1837926-3, firmado em 06/06/2018, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote 03, quadra 20, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ITALIA, situado nesta cidade e Comarca de Loanda-PR, com uma área de 208,00 metros quadrados. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores MARCELO HENRIQUE RAMOS - CPF/MF Nº 068.739.419-80 e TALITA ROMA RAMOS HENRIQUE - CPF/MF Nº 077.729.929-45, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 27/09/2021
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 32.666, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.1067131-3, firmado em 23/10/2015, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote 09-A, subdivisão do lote nº 09, quadra 166, situado na cidade Querência do Norte-PR, com uma área de 150,00 metros quadrados. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor LUIZ CARLOS BELLO - CPF/MF Nº 104.636.739-05, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx4445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0119/2021
DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO IV, 26 E 38 DA LEI 8666/93.
OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TOALHAS PERSONALIZADAS PARA A CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
DESTINO RISSATO DIGITAL PRINT LTDA
ENDEREÇO AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES Nº 1377 - GUAIRAÇA/PR CEP 87800-000
CNPJ 27.598.979/0001-06
VALOR R\$ 2.070,00 (DOIS MIL E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO CONFORME EM ANEXO
ORÇAMENTÁRIA
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0119/2021
DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
FUNDAMENTO LEGAL INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO AUTOMOTIVA DA PA CARREGADEIRA XCMG, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
DESTINO FARMADIMÉRCO COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI
ENDEREÇO RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº 540 - CAMPO LARGO/PR CEP83607-312
CNPJ 22.087.311/0001-72
VALOR R\$ 17.297,00 (DEZESESSE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
ORÇAMENTÁRIA
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2639/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 9h do dia 18 de novembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, objetivando Registro de Preços para contratação de serviços elétricos. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 17h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações.
Paraíso do Norte, 13 de outubro de 2021.
Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0118/2021
DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
FUNDAMENTO LEGAL INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA FACHADA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
DESTINO RISSATO DIGITAL PRINT LTDA
ENDEREÇO AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES Nº 1377 - GUAIRAÇA/PR CEP 87800-000
CNPJ 27.598.979/0001-06
VALOR R\$ 3.110,00 (TRES MIL CENTO E DEZ REAIS)
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0120/2021
DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
FUNDAMENTO LEGAL INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93. (DENTRO DO LIMITE DE DISPENSA E POR SER SITUAÇÃO DE URGÊNCIA).
OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM O TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.
DESTINO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO HOSPITAL SANTA RITA
ENDEREÇO PRAÇA 7 DE SETEMBRO Nº 285 - MARINGÁ/PR CEP 87014-140
CNPJ 04.792.670/0001-49
VALOR R\$ 5.362,89 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO CONFORME EM ANEXO
ORÇAMENTÁRIA
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa"
2021 / 2024
2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 50/2020.
No dia 1º (primeiro) do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ, sob nº 75.380.071/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado - RG nº 3.003.952-1/PR., e do outro lado a empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Projelândia A, nº 1646, CNPJ nº 08.129.907/0001-31, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Cleber RUIZ MARTINEZ, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firma o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Tomada de Preços 07/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de 18/09/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação do Parque Urbano Vale Verde, com execução de serviços preliminares, urbanismo, instalações elétricas, mobiliário, paisagismo e portal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, memorial descritivo e demais elementos técnicos anexos ao edital, de acordo com o contrato firmado entre as partes em 08/09/2020 como se nele expresso integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução até o dia 11 de novembro de 2021, e prazo de vigência até o dia 27 de dezembro de 2021.
02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final da vigência atual do contrato e prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data final da execução atual do contrato.
03 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
• O prazo inicialmente previsto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA do contrato original, fica acrescido de mais 120 (cento e vinte) dias, terminando no dia 27/04/2022.
• O prazo inicialmente previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato original, fica acrescido de mais 120 (cento e vinte) dias, terminando no dia 11/03/2022.
De acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Eder Dias Casola, Engenheiro Civil CREA nº 22.514/D PR, responsável técnico pela fiscalização da obra:
1. A obra em questão, licitada no ato de 2.020, receberam ordem de serviços somente em 15/03/2021;
2. A obra encontra-se em execução, embora com atraso no cronograma pactuado;
3. O entrave do licenciamento ambiental se encontra superado;
4. O prazo inicial para a execução da obra era de 150 (cento e cinquenta) dias contados da Ordem de Serviços, com prazo final para 11/11/2021;
5. O prazo de vigência tem data de 27/12/2021.
04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.
05- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.
O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.
Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
MUNICÍPIO DE RONDON
CLEBER RUIZ MARTINEZ
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
TESTEMUNHAS
DE ACORDO E REVISTO POR:
THIAGO DE BRITO DORNÉ
OAB / PR 51447
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Presencial nº 26/2021 - Sistema de Registro de Preços
RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 495/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Rescisão Parcial da Ata tem por Registro de preços para aquisição de impressoras e suprimentos para impressoras, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 26/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Objeto: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: A.G.S. Comercial - Eireli, inscrita no CNPJ nº 24.435.379/0001-20, IE 90717736-01 e NIRE 41.6.0043466-8, com sede a Avenida dos Palmeiros, Nº 163, Sala 01 - Jardim Liberdade, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná - CEP 87.047-035, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Wagner Ramos Stagliano.
148032 - a. G. S. Comercial - Eireli
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor unitário
6 Cartucho hp 82 - ciano, c4911a, com 69ml, original do fabricante da impressora ou compatível. Unidade Tectoner 10 16,90
7 Cartucho hp 82 - magenta, c4912a, com 69ml, original do fabricante da impressora ou compatível. Unidade Tectoner 10 16,90
8 Cartucho hp 82 - amarelo, c4913a, com 69ml, original do fabricante da impressora ou compatível. Unidade Tectoner 10 16,90
9 Cartucho hp 82 - preto, c4563a, com 69ml, original do fabricante da impressora ou compatível. Unidade Tectoner 16 16,90
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão Parcial da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraíso do Norte, 13 de outubro de 2021.
Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte
Wagner Ramos Stagliano
Representante Legal da Detentora
Gestor: Luciano de Souza Silva
Diretor da Administração
Fiscal: Acélio Jose Cardoso da Silva
CPF 033.582.809-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2021
DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
FUNDAMENTO LEGAL INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM O PROCEDIMENTO DE ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA ECOLOGUADA EM MUNICÍPIO COM URGÊNCIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.
DESTINO ANGIODERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE Nº 1524 - CENTRO, PARANAVAI/PR CEP: 87701-020
CNPJ/MF 36.737.513/0001-27
VALOR R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 232/2021
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 119/2021, datado 31/05/2021 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 119/2021, firmado com a empresa LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONTRUTORA LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 39.790.946/0001-34, SUPLEMENTADO do mesmo o valor de R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais), conforme 1º Termo Aditivo nº 108/2021 de 08/10/2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 08 de outubro de 2021.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Insignificabilidade 37/2021
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 2231/2021
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pelo comissão de abertura e julgamento de licitação.
Homologação e Adjudicação
Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Insignificabilidade nº. 37/2021, o participante:
28044 - GOV-FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor unitário Valor Total
1 HOLSOLUÇÃO DE PACOTE DE LICENÇA DE APLICATIVO UNIDADE 1 5.000,00 5.000,00
Total do Fornecedor: 5.000,00
Paraíso do Norte, 13 de outubro de 2021.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa"
2021 / 2024
PORTARIA N.º 7550/2021
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER: férias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Saúde a partir de 13 a 22 de Outubro de 2021, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:
1. Cynthia Tielko Yoneyama Picotti
2. Fabio Luiz Picotti
AFIXE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE UM.
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Insignificabilidade 37/2021
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 2231/2021
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pelo comissão de abertura e julgamento de licitação.
Homologação e Adjudicação
Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Insignificabilidade nº. 37/2021, o participante:
28044 - GOV-FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor unitário Valor Total
1 HOLSOLUÇÃO DE PACOTE DE LICENÇA DE APLICATIVO UNIDADE 1 5.000,00 5.000,00
Total do Fornecedor: 5.000,00
Paraíso do Norte, 13 de outubro de 2021.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F.) 76.413.051/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.795-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO (ENVELOPE PROPOSTA)
LICITAÇÃO Nº 84/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 20/10/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, à Av. FRANCISCO PIRES DE LEMOS, 410, a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas referente a Tomada de Preços n. 05/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA "1ª ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL".
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, 13 de Outubro de 2021.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
"AMPLA CONCORRÊNCIA"
O Município de Diamante do Norte - Pr., considerando impugnação e as alterações realizadas no Edital, torna Público a prorrogação da Tomada de Preços 02/2021 para às 09h00 do dia 03 de novembro de 2021, Edital de Tomada de Preços 02/2021. Objeto: A presente licitação, tipo menor preço, sob regime de empreitada global para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento patrimonial e inventário de bens de propriedade da prefeitura municipal de Diamante do Norte/Pr., compreendendo, bens móveis, imóveis e de domínio público. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.
Município de Diamante do Norte - Pr., 13 de outubro de 2021.
Gilberto Alves de Araujo Junior
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2230/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município torna publica a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a Empresa J. C. Tamborim e CIA LTDA inscrita no CNPJ 85.003.663/0001-12 com o Valor Registrado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com o percentual de desconto de 55,50 cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos de passeio e utilitários, com fornecimento de peças.
Paraíso do Norte, 13 de outubro de 2021.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021
LICITAÇÃO Nº 86/2021 - PREGÃO Nº 31/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADO: VIA NOVITA LTDA - ME - CNPJ 04.447.180/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87500-000
CNPJ 75.386.071/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Atto de Concessão de Diárias
Nº 58 DATA 13 Outubro 2021
FAVORECIDO Carlos Cesar Moraes
DESTINO VIAGEM Maringá - PR

Atto de Concessão de Diárias
Nº 59 DATA 13 Outubro 2021
FAVORECIDO Sidney Vieira Gomes
DESTINO VIAGEM Maringá - PR

Atto de Concessão de Diárias
Nº 60 DATA 13 Outubro 2021
FAVORECIDO Francisco da Silva Mendes Filho
DESTINO VIAGEM Maringá - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. - 75.481.442/0001-34 - CEP 87860-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87500-000
CNPJ 75.386.071/0001-68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
TAMBOARA - ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1170 - fax: (44) 3460-1109
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
76.978.519/0001-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
TAMBOARA - ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1170 - fax: (44) 3460-1109
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
76.978.519/0001-00

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail pscaua@sujei.com.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

CONTRATO Nº 0134/2021

PROCESSO Nº 0184/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A EMPRESA LEO LAVA CAR.

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº: 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em plenário exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CIR/M Nº: 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniowski, nº 416, São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa LEO LAVA CAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 38.614.031/0001-05, com sede no Jardim Glória, rua projetada E nº 88, CEP 87740-000 na cidade de São João do Caiú, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO SILVA ARNEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CIR/M Nº 108.552.891, inscrita no CPF/MF Nº: 107.738.599-42, residente e domiciliado na Rua Jardim Glória, Rua projetada E nº 88, na cidade de São João do Caiú, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LAVAGEM DE VEÍCULOS) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTES MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 068/2021 e a proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 -	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 -	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 -	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00 -	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00 -	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.39.00.00 -	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.39.00.00 -	494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00 -	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00 -	2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00 -	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00 -	3805 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00 -	494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 -	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 -	1369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 -	2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 -	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 -	494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 -	57418 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.39.00.00 -	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.39.00.00 -	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.39.00.00 -	494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00 -	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00 -	57430 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00 -	494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00 -	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00 -	33784 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00 -	934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.39.00.00 -	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.3. Fica designada o(a) servidor(a) SANDRA REGINA FERREIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 068/2021, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normativos de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.3. Os casos e situações onerosas serão resolvidos de comum acordo respeitados as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS

3.1. O valor total do contrato é de 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais), conforme descrito abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	27629	VEÍCULOS: VANS E AMBULÂNCIAS	ANO	120,00	R\$ 107,90	12.948,00	

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TC-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, se necessário.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais ditados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO

5.1. Os serviços deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos serviços deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE registrar total ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.1. A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e de acordo com as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA. 5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade dos serviços, e se ocorrer suspeita sobre esses serviços, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;

5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicatadas;

5.5.7. Para os serviços condenados pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação dos serviços liberando-o para consumo, ou confirmação do resultado condenatório, devendo os serviços ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avançados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outro, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentês de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envólucros, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e, ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou impedimento no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.1.9. Não transferir a terceiros as obrigações regulares da administração designada para acompanhar e fiscalizar a entrega;

6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.2. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;

6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplimento ensejar a rescisão contratual.

V. A CONTRATADA ensinar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções previstas nos incisos "II" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "III" e "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV. o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o fechamento do contrato; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, asseguradas ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XII do subitem "8.1.1";

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III. judicial, nos termos da legislação;

8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XII do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito a:

I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II. pagamento do custo da desmobilização;

8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora Sandra Regina Ferreira, conforme DECRETO 4.990/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1";

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III. Judicial, nos termos da legislação;

8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II. pagamento do custo da desmobilização;

8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
 9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
 9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora Sandra Regina Ferreira, conforme DECRETO 4.999/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e sub-contratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
 Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 e) "prática obstrutiva":
 I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 II - Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
 III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO
 11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprir-lo.

São João do Caiú, Estado do Paraná 13 de outubro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS AURELIO DOS SANTOS
 CPF/MF nº 025.182.789-04
REPRESANTANTE LEGAL

Testemunhas:
 Nome: _____
 CPF/MF: _____
 Assinatura: _____

Nome: _____
 CPF/MF: _____
 Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2021.

Aos 13 dias de outubro de 2021, após análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **REGISTRO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM AÇO, DESTINADAS AO CMEI BALÃO MÁGICO E CMEI MARIA AMADOR VALERO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os itens a empresa conforme abaixo:

VALDIR B DE OLIVEIRA METALÚRGICA - CNPJ: 12.308.590/0001-01.

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
Confeção e instalação de lixeiras em aço, dimensões 1,50 x 2,20 x 1,00 (Largura X Comprimento X Altura) e 0,50m de pés de altura, anti-ferrugem, pintura em epóxi, tampa com puxador, sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza, (conforme Anexo II).	UND	4	8.250,00	33.000,00

Fábio de Jesus Tinóz
 Pregoeiro

Celso Maggioni
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 244/2021

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N.º 54/2021, Processo Licitatório N.º 96/2021.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 22/2021, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N.º 54/2021, tipo menor preço por item e tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM AÇO, DESTINADAS AO CMEI BALÃO MÁGICO E CMEI MARIA AMADOR VALERO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, em favor da empresa conforme abaixo:

VALDIR B DE OLIVEIRA METALÚRGICA - inscrito no CNPJ: 12.308.590/0001-01 no valor total dos itens vendidos de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

Celso Maggioni
 Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
 paraisodonorte.alameda.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
 e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO N.º 2667/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo **menor preço por lote**, e que a abertura se dará às 9h do dia 19 de novembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Registro de preços objetivando contratação de empresa para conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos da frota. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapajara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, no ícone **AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações**.

Paraíso do Norte, 13 de outubro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.073/2021 do dia 18 de maio de 2021, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR GLOBAL, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE AUXILÍAR ADMINISTRATIVO E **SERVIÇOS GERAIS**, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 27/10/2021

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiú - Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiú, 13 de outubro de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 074/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.073 de 18 de maio de 2021 torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço GLOBAL, da seguinte forma:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO.

DATA/HORA: 29/10/2021, às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiú - Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiú, 13/10/2021

ANGELA MARIA VITORIANO
 Prefeito Municipal

STEFAN TOMÉ PAUKA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 198 - Centro
 Fone: (44) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87860-000
 CNPJ: 75.360.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	28.857.335/0001-40	35.623,70	Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	10.633.441/0001-84	8.828,00	Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Centavos
H.F.F. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	21.153.043/0001-87	780,85	Setecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	29.032.903/0001-36	7.704,10	Sete Mil, Setecentos e Quatro Reais e Dez Centavos
DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	08.849.206/0001-40	2.325,75	Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	3.495,00	Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais
DENTAL UNIVERSO EIRELI	26.395.502/0001-52	1.323,68	Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	29.426.310/0001-54	640,00	Seiscentos e Quarenta Reais
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23	298,70	Duzentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos
S.V. BRAGA IMPORTADORA	30.888.187/0001-72	23.454,50	Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Centavos

Rondon, PR em 13 de outubro de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 198 - Centro
 Fone: (44) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87860-000
 CNPJ: 75.360.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2021

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
M M MOREIRA E MOREIRA LTDA	01.720.305/0001-30	84.024,50	Oitenta e Quatro Mil e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos
JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP	16.864.240/0001-74	17.286,50	Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos

Rondon, PR em 13 de outubro de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
 Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0183/2021

SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Chefe da Seção de Assistência Rural em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 18 de outubro de 2021 para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA RURAL** o servidor comissionado Senhor **JOÃO BATISTA FELIX**, RG nº. 5.830.170-1 SSP/PR, CPF nº. 804.977.569-00, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-03, constante da Tabela IV da Lei Municipal nº. 0428/2018.

Art. 2º - As atribuições de Chefe encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de **Chefe da Seção de Assistência Rural** encontram-se disposta no Art. 76 da Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
 Prefeito Municipal
 CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021
 Processo Administrativo nº 180/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 04 de NOVEMBRO de 2021**, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para execução de **REFORMA DO CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Lote A/B, Quadra 134, Rua Bahia, nº 1251, Jardim Ouro Branco, Paranaíba-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, com valor máximo global estimado em **R\$ 25.122,99 (vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)**. O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 06.001.12.361.0005.2.440.44.90.51.00-448. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranava.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranava.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranaíba - Diretoria de Compras, até às **14:00 horas do dia 04 de NOVEMBRO de 2021**. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranaíba/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
 Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
 Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: planalinadoparana@pref.gov.pr.br

PORTARIA N.º 164/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Luzia Carmona Firmino Matrícula: 7013 PER. 20/03/2019 - 19/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 outubro de 2021.

CELSO MAGGIONI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2021.

Aos 13 dias de outubro de 2021, após análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DE PANIFICADORA (pães, bolos, salgados, tortas recheadas e outros) PARA ATENDER OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os itens a empresa conforme abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor		Total
			Unit. R\$	Total R\$	
MINI SANDUICHE DE PÃO SIRIO (MINI PÃO SIRIO ALFACE,CENORA,MUSSARELA PRESUNTO)	UND	2.000	2,50	5.000,00	
MINI PIZZA (PRESUNTO) MUSSARELA,TOMATE,MILHO VERDE AZEITONA ORGANO(MINIMO 60G)	UND	4.000	2,50	10.000,00	
Salgado assado 180gr	UND	1.000	5,99	5.990,00	
SANDUICHE NATURAL 250gr	UND	500	7,43	3.715,00	
FERMENTO DE PADARIA (PCT COM 500 G)	UND	50	12,00	600,00	
PÃO FRANCÊS - FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBSERVANDO-SE RIGOROSAMENTE OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO, MAL ASSADO OU DORMIDO. SERÁ PRMITIDO A FABRICAR DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUE COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS.	KG	4.500	12,44	55.980,00	
CUCA	KG	200	13,68	2.736,00	
ROSCA DE LEITE CONDENSADO - 1 KG	KG	100	14,00	1.400,00	
PÃO DOCE TIPO CUQUINHA	KG	200	14,00	2.800,00	
PÃO DE HOT DOG KG	KG	1.000	15,00	15.000,00	
Bolo Simples (varios sabores)KG	KG	350	20,83	7.290,50	
CUECA VIRADA SECA	KG	100	22,25	2.225,00	
CUECA VIRADA MACIA	KG	100	22,50	2.250,00	
PÃO DE QUEIJO 1KG	KG	140	24,87	3.481,80	
TORTA SALGADA (RECHEIO VARIÁVEL J3,5 KG	KG	200	28,00	5.600,00	
Chupa kg	UND	100	29,90	2.990,00	
PUDIM DE LEITE CONDENSADO	UND	100	33,35	3.335,00	
Beliscão	UND	100	34,06	3.406,00	
COCO RALADO (EMBAGEM 1 KG)	KG	25	35,00	875,00	

CHIPA TEMPERADA 1 KG	KG	100	35,00	3.500,00	
Bolacha Amanteigada	UND	100	35,00	3.500,00	
BOLO DE FESTA DIVERSOS SABORES	KG	200	38,14	7.628,00	
CAROLINAS RECHEADAS (RECHEADAS SABORES VARIADOS 1KG	UND	200	66,39	13.278,00	
MINI SALGADOS (RISOLÊS,QUIBES,COXINHAS,BOLINHA DE QUEIJO) COM 100 UNID.	UND	200	66,39	13.278,00	
DOCE DE FESTA COM 100 UNID (BEIJUNHO, BRIGADEIRO, DOIS AMORES E CAJUZHINO) PESO UNL25 A 30 GRS	UND	50	70,00	3.500,00	
MINI SALGADOS ASSADO (ESFIRA,EMPADINHA,CROISSANT FOLHADO RECHEIOS VARIADOS)- EMBALAGEM COM 100 UNID.	UND	200	95,09	19.018,00	
			Total:	188.917,30	

Fábio de Jesus Tinóz
 Pregoeiro

Celso Maggioni
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 086/2009, Lei Municipal nº. 0118/2011, Lei Municipal nº. 0479/2019 e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou no dia 18 de agosto de 2019, concurso público para preenchimento de vagas no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final através do Edital nº. 13.001/2019 e anexos, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site da Empresa no seguinte endereço www.funcaoconcursos.org.br, no dia 08 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, www.mirador.pr.gov.br, no dia 08 de outubro de 2019 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 09 de outubro de 2019, na Edição nº. 18396, página 15 e 16;

CONSIDERANDO, que foi dado conhecimento da Homologação do Resultado Final e Classificação, através do Edital nº. 14.001/2019 e anexos, com a publicação no site da Empresa no seguinte endereço www.funcaoconcursos.org.br, no dia 16 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, www.mirador.pr.gov.br, no dia 16 de outubro de 2019 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 17 de outubro de 2019, na Edição nº. 18402, página 15;

CONSIDERANDO, ainda que foi Ratificado o Edital nº. 14.001/2019, que Homologou o Resultado Final e Classificação do Concurso Público através do Decreto nº. 074/2019, de 24 de outubro de 2019, publicado no Jornal Diário do Noroeste no dia 25 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. – CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público, para comparecer no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do dia 14 de outubro de 2021 até o prazo máximo do dia 22 de outubro de 2021, respeitando o prazo de 07 (sete) dias úteis, conforme abaixo;

INSCRIÇÃO	CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0037146	RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA		08/02/1975	82,00	3º

Art. 2º. – O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º, e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato(a);

Art. 3º. – É vedada a posse mediante procuração;

Art. 4º. – O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação;

Art. 5º. – São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) No caso de sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) Possuir os requisitos inerentes para o cargo ao qual se candidatou;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
- g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- h) Ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado após após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

Art. 6º – Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c) Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de identificação (RG);
- e) Cópia do Cartão do CPF;
- f) Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;
- g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo de técnico de enfermagem e diploma de conclusão de curso na área de atuação exigida no Edital de Abertura do Concurso Público, reconhecido pelo MEC para os demais cargos;
- h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
- i) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- k) Cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
- l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
- m) Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administre a folha de salários;
- n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- o) Cópia do comprovante de residência;
- p) Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
- q) Número do PIS/PASEP;
- r) Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico do trabalho, para desenvolver as atribuições do cargo;
- s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);
- t) Declaração de não acúmulo de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou se ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo: o Cargo Ocupado, a Carga Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório (ANEXO III);
- u) Declaração de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em cartório (ANEXO III).

Art. 7º - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar imprimevelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.
- b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Declarante

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público** junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40, dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **incumulável** com a carreira em que tomara posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº. 066/2009.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Declarante

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, **QUE NÃO FOI**, demitido(a) por justa causa com decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP: 87600-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743.0001-03 - e-mail: secretaria@cammirador.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 029/2021

Objeto :- Será realizada Audiência Pública nas dependências da Câmara Municipal de Mirador – Paraná para apresentação do Projeto de Lei para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022.

O Poder Legislativo Municipal de Mirador, Estado do Paraná através do seu Presidente **Sebastião Pinheiro Zanzarini**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas Legislações vigentes, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar-se no **Dia 14 de Outubro de 2021 (quinta-feira) às 19:00 horas (dezenove horas)**, nas dependências da **Câmara Municipal de Mirador, localizada à Av. Guaiara nº. 155 em Mirador a AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de apresentar o Projeto de elaboração da LDO Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022.

Convida todos e alerta para que mantenha o distanciamento e utilização de máscaras bem como o uso de álcool gel na portaria de entrada para participar da Audiência Pública que determinará as Diretrizes para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2022.

Mirador – Paraná, 13 de outubro de 2021.

Sebastião Pinheiro Zanzarini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 56/2021, decorrente de Pregão nº 11/2021 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E MÁQUINA DE SÓLDA.

A **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 8793000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **CANGUSSU & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.181.110/0001-60, com sede no endereço AV. PARANÁ, 2222, Centro, CENTRO Loanda-PR neste ato representada por **ALESSANDRO GANGUSSU**, portador do RG nº 59534297, portador do CPF sob nº 883.753.589-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 8.973,28 (oito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), correspondente ao acréscimo de 25,00% com finalidade de CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS OFÍCIO 103/2021com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	26150	cano metalon 2" x 120 mm barra de 06 metros	unid	05	R\$ 125,08	625,40	gerdau
					total:	625,40	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	26151	cano metalon 4" x120 mm barra de 06 metros	unid	02	R\$ 249,80	499,60	gerdau
					total:	499,60	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	23305	cantoneira 3x16 - 1/2 polegadas - barra de 06 metros	unid	05	R\$ 185,10	925,50	gerdau
					total:	925,50	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	16549	cantoneira 7/8x1/8 - barra de 06 metros	unid	06	R\$ 75,10	450,60	gerdau
					total:	450,60	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33418	ferro chato 1 1/2" por 3/16 - barra de 06 metros	unid	1	R\$ 102,00	102,00	gerdau
					total:	12,00	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	23314	ferro chato 1/2 por 3x16 - barra de 06 metros	unid	05	R\$ 34,80	174,00	gerdau
					total:	174,00	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37467	ferro chato 1/2" 3/8 barra de 06 metros	unid	05	R\$ 23,60	118,00	gerdau
					total:	118,00	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37477	ferro chato 1" x 3/8 barra de 06 metros	unid	05	R\$ 48,10	240,50	gerdau
					total:	240,50	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33422	ferro redondo 1/4 - barra de 06 metros	unid	05	R\$ 19,80	99,00	gerdau
					total:	99,00	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33424	ferro redondo 3/8 mm- barra de 06 metros	unid	10	R\$ 41,80	418,00	gerdau
					total:	418,00	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37477	ferro chato 1" x 3/8 barra de 06 metros	unid	05	R\$ 48,10	240,50	gerdau
					total:	240,50	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33422	ferro redondo 1/4 - barra de 06 metros	unid	05	R\$ 19,80	99,00	gerdau
					total:	99,00	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33424	ferro redondo 3/8 mm- barra de 06 metros	unid	10	R\$ 41,80	418,00	gerdau
					total:	418,00	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	23325	tampa para tubo 40x40	unid	12	R\$ 0,72	8,64	detoni
					total:	8,64	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	16551	telha de zinco 6 mx1,12	unid	05	R\$ 353,00	1.765,00	gerdau
					total:	1.765,00	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37473	tubo metalon 40 x 40 x 1,2mm barra de 06 metros	unid	10	R\$ 134,85	1348,50	gerdau
					total:	1.348,50	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33430	viga u.02" por 1/8 barra de 06 metros	unid	06	R\$ 149,60	935,56	gerdau
					total:	935,56	

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	26149	cano metalon 1 1/2"x120mm barra de 06 metros	unid	05	R\$ 97,96	489,80	gerdau
					total:	489,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS FACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 23 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

CONTRATADA
CANGUSSU & CIA LTDA.
CNPJ:011.811.100-0160

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO GANGUSSU
RG:59534297
CPF:883.753.589-91
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641 - Fone/Fax:(44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000-Alto Paraná- PR
E-mail: pmalopar@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº 356/2021

Concede adicional de insalubridade a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o contido no art. 92 e §§ da

publicação legal

PREFEITURA DO PARAIÁ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraiá do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: <https://paraisidonorte.atende.net> - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

Edital nº 39/2021 - Convocação Parcial de Aprovada, Referente ao Concurso Público/Edital de Abertura nº 02/2018

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiá do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a desclassificação da candidata EDILAINE FABIANA HERNATZKI TORMENA, convocada pelo Edital nº 37/2021, por desistência, através da Portaria nº 235, de 13 de outubro de 2021,

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, realizado no dia 29 de abril de 2018, através do Edital de Concurso nº 02/2018, de 27 de fevereiro de 2018, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraiá do Norte/PR, no prazo de 15 (quinze) dias posteriores à publicação deste Edital, no seguinte horário: das 13h00min às 17h00min; munida dos documentos comprobatórios, conforme exigência dos itens 4 e 21, do Edital de Concurso nº 02/2018.

Cargo Público: Professor (a) de Educação Infantil e Ensino Fundamental - 20h

Nome	Inscrição	Classificação
SUELEN CRISTINA BARRÉS ROMANHOLI	0019223139	33ª (Ampla Concorrência)

Paraiá do Norte/PR, 13 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 2 - Fone: (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
<http://www.cmaaltoparana.pr.gov.br> / e-mail: camara@cmaaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 31/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 1º, § 3º e 7º, ambos da Lei Municipal nº 2.813/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.038/2019 RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos vereadores, Carolina Marconi Warming Garcia, matrícula nº 712, José Nilton Marques Rodrigues, matrícula nº 716 e Rogério Gustav Weis, matrícula nº 718, três diárias e meia, respectivamente, em razão de viagem à Brasília - DF, em busca de recursos para o Município de Alto Paraná. Serão visitados os Ministérios da Agricultura, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social. Também será visitado os gabinetes dos Deputados Federais Hermes Franglo Parcianello, Luciano Ducci, Ricardo Barros e Sargento Fagher.

Art. 2º O valor total das três diárias e meia é de R\$ 2.783,41 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), respectivamente, conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.813/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

Jose Nilton Marques Rodrigues
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Processo Seletivo de Estágio nº 02/2021
Edital de Abertura nº 02/2021, de 20 de setembro de 2021.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, constituída pela Portaria nº 53, de 18 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 143/2019, e ainda tendo em vista o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e o Município de Planaltina do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o GABARITO da Prova do Processo Seletivo de Estágio nº 02/2021, conforme segue:

GABARITO

01	D	
02	B	
03	C	
04	A	
05	A	
06	C	
07	D	
08	C	
09	A	
10	A	
11	A	
12	B	
13	A	
14	A	
15	B	
16	C	
17	A	
18	C	
19	C	
20	C	

Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

COMISSÃO - PORTARIA Nº 53/2021
OVIDIO APARECIDO SCHIAVO NETTO (Professor)
SIMONE BILIBIO ORFANELI (Professora)
TEREZA CIRILO DA SILVA (Educadora)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 211/2021
De 13 de outubro de 2021

Súmula: Declara estado de calamidade pública no Município de Diamante do Norte em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados em decorrência enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, prefeito do município de Diamante do Norte, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que a situação impõe ao Poder Executivo enfrentar demandas inesperadas, inclusive no que tange a questões orçamentárias;

CONSIDERANDO o impacto decorrente do esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demandou e ainda demanda, notadamente no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

CONSIDERANDO que os governos federal e estadual prorrogaram o estado de calamidade pública em âmbito federal e estadual, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Diamante do Norte.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de emergência de que trata o Decreto nº 38, de 17 de março de 2020 e demais atos que dispõem sobre o enfrentamento da pandemia.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Diamante do Norte, 13 de outubro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: AKIMOTO E AKIMOTO LTDA ME com cadastro CNPJ/ME: 07.269.321/0001-35, no valor total de R\$ 16.380,00 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta reais), com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 053/2021.

Mirador/PR., 13/10/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0257/2021 - ID 1866/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: AKIMOTO E AKIMOTO LTDA ME
CNPJ/ME: 07.269.321/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE IMPRESSORAS, MONITORES E OUTROS BENS ELETRÔNICOS PERTENCENDO AO PATRIMÔNIO DESTES MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.380,00 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/10/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S E PESSOA FÍSICA. CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a AQUISIÇÃO DE "CASCALHO PARA ESTRADAS VICINAIS E URBANAS" DESTES MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 62.500,00

Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos - situado à Av. Guairá, n.º 153 até às 08h00min do dia 27 de Outubro de 2021, com abertura para o mesmo dia (27/10/2021) às 08h30min.

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 14 de Outubro de 2021, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br - Portal de Transparência - Licitação - Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

Mirador/PR 13 de outubro de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Progestora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 153 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.986.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
ARI ERICH GOHL - ME	15.080.472/0001-79	164.150,00	Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais

Rondon, PR em 13 de outubro de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (ME) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021
LICITAÇÃO Nº 86/2021 - PREGÃO Nº 31/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: Franciele Cristine Lamin EPP - CNPJ 23.964.820/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 85.239,30 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
Av. Gustavo Brigagão, 5/189 - Praça Souza Naves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasi@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 53/2021
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Francimar Santos
CPF nº 867.680.269-68
Objetivo: Prestação de Serviço de Manutenção do telhado e troca de telha do Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai - Estado Paraná
Valor Contratual: R\$. 160,00 (cento e sessenta reais)
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após o serviço concluído.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivai, 13 de Outubro de 2021.

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisidonorte@alencia.net - e-mail: cmprpa@paraisidonorte.pr.gov.br

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - ID 93
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 593/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAIÁ DO NORTE

O presente Aditivo a Ata tem por Registro de preços para aquisição de lanches para ofertar no CRAS, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 29/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Objeto Gestor: Município de Paraiá do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiá do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Progestora do Município de Paraiá do Norte e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAIÁ DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraiá do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus.

Licitante Detentora: Larry Felix da Silva Barbosa 01004787944, inscrita no CNPJ 35.246.626/0001-67 com sede a Avenida Tapejara, Nº 484 - centro, na Cidade de Paraiá do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Larry Felix da Silva Barbosa.

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
1	Mimi pão francês, com recheio de presunto, mussarela, tomate e alface.	Unidade	Fabricação própria	2,70	3,30
2	Baguete recheada, sabores: patê de frango ou salame.	Unidade	Fabricação própria	22,00	27,00
3	Esfiira de carne tradicional. Massa para esfiira, assada e, recheada com carne moída. Kg. (feito em unidades individuais).	KG	Fabricação própria	22,00	27,00
4	Torta recheada de carne, frango, legumes ou pizza. Massa para torta salgada recheada com sabor a definir na hora do pedido. Unidades individuais.	KG	Fabricação própria	20,00	25,00
5	Salgados fritos variados com recheio de carne moída, frango, presunto, queijo, pizza, coxinha, pastel de vento, risóis, quibe e bolinha de queijo. Recheios a definir na hora do pedido.	KG	Fabricação própria	25,00	30,00
6	Pão de mel. Massa de pão doce recheado com goiabada, com cobertura de coco e leite condensado.kg. (feito em unidades individuais).	KG	Fabricação própria	22,00	27,00
7	Leite de mel. Massa de pão doce recheada com creme de baunilha com cobertura de leite condensado + leite em pó + coco ralado. Kg. (feito em unidades individuais).	KG	Fabricação própria	22,00	27,00
8	Bolo confeitado, com recheio de creme de leite com frutas. Kg.	KG	Fabricação própria	29,00	35,00
9	Pão de queijo, tradicional, kg. (feito em unidades individuais).	KG	Fabricação própria	22,00	27,50
10	Pão francês (kg)	Kg	Fabricação própria	7,50	9,50
11	Margarina vegetal com sal, com 60 % de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Com peso líquido de 500g.	Unidade	Coamo	4,75	5,99
16	Mortadela defumada. Ingredientes: carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, carne suína, água, carne de ave, pele suína, sal, amido, proteína de soja, glicose desidratada, açúcar, alho, coentro, amido modificado, extrato de levedura, noz-moscada, canela, cravo, estabilizante: tripolifosfato de sódio e difosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidação: isoascorbato de	KG	Auroca	22,00	27,50

17 Fátia húngara. Massa de pão doce, enrolado em espiral e recheado com coco, leite condensado e leite de coco. Kg. (feito em unidades individuais).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiá do Norte, 13 de outubro de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Progestora do Município de Paraiá do Norte

Larry Felix da Silva Barbosa
Representante Legal da Detentora

Gestor:
Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora da Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 71/2020 Tomada de Preços Nº 05/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivai - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 517.803.569-00, e a Empresa HF ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Tapejara, Estado do Paraná, Rua, Curitiba, 749 - Centro, inscrita no CNPJ/ME nº 17.877.204/0001-08, neste ato representado por Henrique Mistrello Volpato, residente e domiciliado, na cidade de Tapejara, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.757.935-6. SSP/PR, e do CPF/ME nº 040.704.649-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem da Rua Uberaba, em conformidade com as especificações contidas no Projeto de Galerias Pluviais e o Memorial descritivo e demais documentos em anexo.

MOTIVAÇÃO: Data a impossibilidade de conclusão da mesma devido à não execução das vigas de apoio até o momento, portando até que se tenha a definição da obra vimos a necessidade da prorrogação para que após o término das vigas de apoio haja a possibilidade da continuidade dos serviços e possa-se proceder com a conclusão dos mesmos

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução com base no Art. 57 Inc II da Lei 8666-93 fica prorrogado de 13 outubro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 13 (treze) dias de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni
Prefeito

Henrique Mistrello Volpato
Representante Legal
RG: 6.757.935-6. SSP/PR CPF: 040.704.649-64.

MAIS TRABALHO
MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 13/10/2021

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	4
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
- PCD/Reabilitado - Empacotador de Mão	2
- PCD/Reabilitado - Recepcionista	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Escritório	1
- PCD/Reabilitado - Operador de Processo de Produção	1
- PCD/Reabilitado - Servente de Obras	2
Ajudante de Entrega	1
Assistente de Recursos Humanos	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Açoque	2
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Estoque	1
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar de Montagem	10
Auxiliar de Padeiro	1
Borracheiro	1
Caldeireiro Industrial	1
Comprador	1
Doméstica	1
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	8
Empregado Doméstica	1
Funilheiro e Pintor de Veículos	1
Meio Oficial de Pedreiro	1
Motorista Caminhão	1
Motorista Entregador Cnh C	1
Secretária	1
Serralheiro	2
Soldador	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	1
Vendedor Interno	1
Vigilante Lider Moto	1
Zelador	1
Total Geral	73

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

DENGUE Não dê asas a esse mosquito.

ACABE COM A ÁGUA PARADA.

DIÁRIO DO NOROESTE

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavá	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavá	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE